

O 'HOMEM' DENTRO DA MÁQUINA: BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE O CONFLITO ENTRE AUTONOMIA PÚBLICA E PRIVADA

THE 'MAN' INSIDE THE MACHINE: BRIEF CONSIDERATIONS ON THE CONFLICT BETWEEN PUBLIC AND PRIVATE AUTONOMY

Vínicus Biagioni Rezende¹
Eduardo Moraes Lameu Silva²
Mateus de Moura Ferreira³

RESUMO: A interdisciplinaridade existente na ciência do Direito tem sido cada vez mais explorada e neste artigo não é diferente. Propõe-se relacionar o Direito com o Cinema de forma a melhor explicitar o assunto escolhido como forma de análise. Nesta abordagem optou-se por discutir os conflitos existentes entre Autonomia Pública e Privada. Considerando a enorme abrangência de ambos os assuntos, fez-se um recorte utilizando o filme “O Homem Bicentenário” para que se pudesse explanar de forma mais pontual tanto a Autonomia enquanto esfera Pública como de outra ponta a Autonomia Privada. O desenvolvimento do Artigo acontece através de uma análise criteriosa do filme, donde nele se extrai trechos que irão conduzir a pesquisa. Além disso, uma pesquisa bibliográfica através de Doutrina, Artigos Científicos, Sítios Eletrônicos, Teses e Dissertações também conduzirão o pretenso trabalho. Dada a amplitude da temática, este material ocorre com provocações introdutórias que não se encerram nas discussões sugeridas.

Palavras-chave: Direito e Cinema; O Homem Bicentenário; Autonomia Pública; Autonomia Privada.

ABSTRACT: The existing interdisciplinarity in Science of Law has been increasingly explored and this article is no diferente. It is proposed to relate Law with Cinema in order to better explain the chosen subject as a form of analysis. In this approach we opted to discuss the existing conflicts between Public and Private Autonomy. Considering the enormous scope of both subjects, a cut was made using the film “The Bicentennial Man” so that one could explain in a more punctual way both Autonomy as Public sphere and from another point Private Autonomy. The development of the article happens through a careful analysis of the film, where it extracts excerpts that will lead to the research. In addition, a bibliographical research through Doctrine, Scientific Articles, Electronics Sites, Theses and Dissertations will also lead the alleged work. Given the breadth of the subject, this material occurs with introductory provocations that do not end in the discussions suggested.

Keywords: Law and Cinema; The Bicentennial Man; Public Autonomy; Private Autonomy.

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO 2 APRESENTAÇÃO DO FILME O HOMEM BICENTENÁRIO 2.1 ENREDO E SINOPSE 3 CONFLITOS ENTRE AUTONOMIA PÚBLICA E AUTONOMIA PRIVADA 3.1 INDIVIDUALIDADE 3.2 LIBERDADE 4 CONCLUSÃO REFERÊNCIAS.

¹ Doutorando em Direito pelo ITE/Bauru. Mestre em Direito pelas Faculdades Milton Campos. Professor na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL.

² Mestre em Direito pela Fundação Mineira de Educação e Cultura – FUMEC. Professor na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL.

³ Doutor em Direito pela PUC/Minas. Mestre em Direito pela PUC/Minas. Professor na Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL.

1 INTRODUÇÃO

O ensino jurídico vem recebendo contribuições importantes no que tange à abordagem em conjunto com diversos outros ramos da ciência. Especificamente nesse artigo propõe-se abordar de forma interdisciplinar a ciência jurídica e o cinema, utilizando-se como pano de fundo uma obra cinematográfica para tecer considerações acerca da autonomia pública e privada.

O campo da arte, dia após dia tem trazido enorme contribuição, não apenas ao Direito como aos cursos de forma geral. A partir da visualização de temas sendo transmitidas de forma mais inovadora, tem-se uma tendência a aproximar o leitor e, conseqüentemente, uma melhor compreensão do que se propõe.

Com relação à estrutura, este trabalho se apresenta com a seguinte composição: primeiramente, a apresentação do filme “O homem Bicentenário”, apresentando um resumo do enredo da história e dos problemas levantados. Seguindo, encontra-se um tópico acerca do conflito entre Autonomia Pública e Privada, sendo observado tanto o aspecto teórico quanto nuances propostas no filme; acerca da ‘Autonomia’, depreende-se em dois subtópicos dois elementos presentes no filme e que podem auxiliar na melhor compreensão desta temática, quais sejam: a individualidade e a liberdade. Por fim, apresenta-se uma conclusão deste estudo.

O método aqui utilizado foi a pesquisa bibliográfica, além da visualização do filme diversas vezes, de forma a absorver o máximo para o tema em comento.

É certo que não se esgotam as tratativas com o fechamento desta pesquisa, mas o assunto (diga-se de grande importância) pode ser aprofundado, por meio da arte e o desejo de aprofundamento da discussão.

2 APRESENTAÇÃO DO FILME O HOMEM BICENTENÁRIO

Como base deste trabalho, cumpre trazer de plano a abordagem do filme escolhido para a discussão visando, posteriormente, trazer as perspectivas dentro da temática proposta.

2.1 ENREDO E SINOPSE

The Bicentennial man (em português O Homem Bicentenário) é um longa-metragem do gênero ficção-científica que esteve em cartaz no ano de 1999. Traz em seu elenco,

dentre outros: Robin Williams; Embeth Davidtz; Sam Neil; Oliver Platt; Kiersten Warren; Wendy Crewson; Hallie Kate; Lindze Letherman; Senhorita e Angela Landis.

O filme demonstra ao público cortes cenográficos que o acompanharão durante toda a trama, qual seja, um laboratório com instrumentos de robótica. Daí, ao efetivamente começar a história, surge a mensagem: “O Futuro não muito distante...” (The not too distant future...), que logo vem seguida da chegada de uma grande caixa à família (que será em breve contextualizada), tendo em seu interior um robô.

O pai, ao ver a chegada de sua encomenda, determina que todos da casa se reúnam para ver do que se tratava, e, ao se abrir a encomenda, para a surpresa de todos, se deparam-se com um robô, que após um comando começa a ‘funcionar’, momento em que as crianças se assustam uma falando que a máquina representava medo e a outra dizendo que tal instrumento era burro.

Neste contexto de apresentação, uma delas conclui ser o robô um androide, que não tendo a interpretação da outra criança do que seria esse androide, apenas falou “Andrew”. O robô logo perguntou se seu nome seria Andrew, o que ficou de acordo por parte do “Senhor”; em seguida, apresentou à família as denominadas três leis da robótica.

Logo em seguida, o Senhor vai com Andrew até um local, aparentemente um porão onde Andrew ficará e, ao questionar o robô se este precisava de algo, ele responde que apenas necessitava de uma saída de força.

Em uma cena que retrata o momento de jantar da família, claramente, é percebido o desconforto pelo qual a esposa e as filhas estão por terem que conviver com o robô, fato que é percebido pelo marido (o Senhor), que tenta, na medida do possível, remediar a situação.

Fato comprovado (de desconforto) no momento seguinte em que o casal está se distraído jogando xadrez e uma das filhas chama Andrew em seu quarto, e, solicita ao robô que abra a janela e pulasse. Em um primeiro momento Andrew brinca com a situação e começa a pular como se fosse uma brincadeira, ao que é surpreendido pela filha que determina que ele se lançasse pela janela. Cumprindo a ordem: ele pula e cai no jardim da casa.

Andrew toca a campainha da casa e ao ser questionado pelo Senhor sobre o que aconteceu, ele responde que “pela harmonia da família ‘isto’ está programado a não contar [...]”. Observa-se que, como máquina, a impressão que passa é a de que, com a queda, ele se desajustou.

O Senhor chama suas filhas para que estivessem em sua presença e começa uma importante fala no contexto a que se pretende:

O Andrew não é uma pessoa, é uma espécie de propriedade. (Sendo confirmado por Andrew)

Mas uma propriedade também é importante. Assim, de agora em diante, por uma questão de princípio, nesta família o Andrew será tratado como se fosse uma pessoa. O que quer dizer que ninguém mais tentará quebrá-lo. (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999)

A capacidade enquanto máquina de Andrew começa a ser retratada pois, por um descuido, deixa cair um brinquedo que era tido como favorito por uma das filhas. Muito desapontado, Andrew pergunta se não pode ser consertado, o que é negado. Daí estuda como criar um boneco semelhante e, sozinho aprende a esculpir uma imagem de um cavalo em madeira.

Ao presentear, Andrew é surpreendido pela menininha, que diz: “Este é o melhor presente que eu já ganhei”.

Em meio a alguns fenômenos que observa relativos a uma suposta genialidade da máquina, o Senhor, na companhia de Andrew, se dirige à empresa que o produziu.

Em conversa na empresa, o Senhor relata as características que o têm surpreendido positivamente, sendo que, por fim, mostra esculturas produzidas por Andrew e questiona se é normal um robô demonstrar e confirmar ter prazer em fazer tais trabalhos. Em caráter comparativo, pergunta se outros robôs são produzidos pela empresa com esse tipo de ‘sentimento’.

Quando percebe estar de frente de um robô diferenciado, o representante da empresa sugere ao ‘Senhor’ quanto ele gostaria em valor financeiro pelo robô, fato que é refutado.

Frase marcante dita pelo Senhor é quando ele se volta ao representante e diz: “Não existe preço para a individualidade. ”

Após sair da empresa, em conversa, o Senhor sugere a Andrew que a partir de então ele iria aprender a fazer serviços além dos que estavam programados, tendo em vista sua característica de ser único. E toca no ponto central da discussão do filme: a imortalidade.

O fato é trazido em razão de o Senhor dizer que, para todos, a vida tem um tempo, o que não ocorre para Andrew. Após uma abordagem do Senhor de como se dá a geração de uma vida, Andrew se surpreende ao notar que no final do ciclo, as pessoas morrem.

Andrew, exercendo sua função de robô, continua a consertar os itens da casa e, nesse sentido, arruma os relógios da residência que, em determinados horários, soam seus respectivos alarmes, assustando as pessoas que moram na residência. Ao se questionar sobre o

que fazer com tantos relógios, o Senhor sugere que os aparelhos sejam vendidos, quando é interpelado pela ‘menininha’ que pergunta com quem ficaria o dinheiro... o Senhor responde que com eles, demonstrando certa obviedade. Fato contestado pela filha, mas que é explicado pelo pai, que diz a ela que “não deve investir suas emoções em uma máquina”. Andrew, mais uma vez demonstrando sentimento, estava escondido e se entristece com o fato.

O filme prossegue um pouco mais e a próxima cena sugere que Andrew já ganha dinheiro com as arrumações que faz. Dessa forma, o Senhor visita um advogado e comenta os ganhos financeiros que Andrew vêm tendo, pedindo esclarecimentos para que se abra uma conta bancária para o robô. O advogado se assusta em um primeiro momento e não sabe dizer se é legal tal pedido, que não existem leis contrárias e questiona o motivo da abertura de conta.

Buscando fazer um conserto em Andrew, o Senhor retorna à empresa para ser feito o ajuste e informa que qualquer alteração que fosse feita além comunicaria à polícia e ao seu advogado. Aproveitando estar ali, Andrew pede que fossem a ele colocadas expressões para que pudesse melhor expressar seus sentimentos.

No momento seguinte, a cena já apresenta a cerimônia de casamento da ‘menininha’, estando Andrew devidamente vestido em um fraque; e ao se cruzarem, ambos esboçam um belo sorriso.

A história se adianta em 12 (doze) anos! Surpreendentemente, Andrew faz uma pergunta importante: “Como isto consegue a liberdade?”. Ao ser questionado pela ‘menininha’, Andrew apenas diz ser seu desejo o de ser declarado livre. E mais uma fala relevante surge, quando a ‘menininha’ diz ter ele muita liberdade naquele meio, fato que é imediatamente contestado por Andrew que diz: “Até alguém dar ordens a isto pra fazer alguma coisa”. Mesmo tendo sido interpelado pela ‘menininha’ que diz que o que fazem são pedidos e não ordens... mas enfim, termina dizendo não ser aquilo suficiente aos olhos de Andrew, que conclui: “Isto tem estudado sua história. Guerras terríveis foram travadas onde milhões morreram por um ideal: a Liberdade! E parece que algo que significa tanto pra tanta gente deve valer a pena possuir”.

Na sequência, já em outra cena, Andrew solicita conversar com o Senhor e, levando a ele seu pensamento sobre liberdade, entrega o valor que está em sua conta como se desobrigasse a partir de então de lhe ser propriedade, para ser livre. Surge uma discussão entre o Senhor e a ‘menininha’ que querem entender de quem é a culpa por Andrew dizer sobre liberdade. Ao se demonstrar a grande cultura adquirida pelo robô, o Senhor fica pensativo... e

no outro dia, determina a Andrew que saia de sua casa, exercendo a liberdade que lhe havia questionado.

Naquele momento o Senhor nota que o próprio Andrew já não mais se colocou como sendo “isto”, sendo que até então era a expressão com a qual ele mesmo se referenciava.

O filme avança em 16 (dezesesseis) anos! A ‘menininha’ procura por Andrew e, ao encontrá-lo, diz que seu pai (Senhor) deseja vê-lo, ao que parece compreender estar em estado iminente de morte.

Em uma cena emocionante, Andrew reencontra o Senhor e dialogam por um instante, tendo ambos ficado felizes por poderem se ver.

O Senhor dirige a palavra a Andrew dizendo que ele (Senhor) estava errado quando não compreendeu o desejo de liberdade trazido por Andrew, mas que por outro lado, estava feliz por ter visto que conseguiu aquilo que era objetivo: ser livre! O Senhor agradece a Andrew que o retribuiu igualmente.

Andrew procura por Lloyd, filho da ‘menininha’, para que ele, na condição de advogado, o ajudasse a conseguir informações sobre todos os robôs “NDR’s” produzidos. Apesar de ter sido sarcástico com Andrew, Lloyd propõe ajudá-lo. A partir daí, Andrew já surge em busca incessante, e, nesse período, o próprio Andrew remete uma carta para a ‘menininha’ com os seguintes dizeres:

Querida ‘menininha’ minha jornada está quase completando 02 (dois) anos. Ainda não encontrei nenhum robô que tenha qualquer semelhança comigo. Ainda tenho milhares de quilômetros a percorrer e centenas de cidades a visitar. Mas não perdi a esperança. Com amor, Andrew. (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999).

Em um momento seguinte, Andrew, novamente, escreve à ‘menininha’:

Querida ‘menininha’, minha jornada está chegando ao fim esgotei todas as possibilidades a não ser por um último fio de esperança. Eu soube de um robô NDR que foi recentemente reconstruído perto de casa em São Francisco. (...) (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999).

E de tanto insistir, Andrew encontra aquela a qual denominou ser a única igual a ele: Galatea. Ao conversarem um pouco, Galatea traz uma frase para Andrew importantíssima: “[...] Você e eu somos iguais... nós temos personalidade!”

Andrew conhece o cientista responsável pelo local onde encontrou com Galatea e acha ‘extraordinário’ quando ele mostra as tentativas que possuem de aproximarem ao máximo os robôs dos humanos, tendo levado-o para ver as tentativas de reprodução, ao que parece, de massas/tecido para serem implantados nos robôs.

O preenchimento daquele ‘tecido’ é feito em Andrew que, já neste momento, se parece, literalmente com um humano. E olhando no espelho, após se ver, agradece ao cientista!

Ao ir à casa da ‘menininha’ para que vejam como ficou, tanto a ‘menininha’ quanto sua neta Portia não o reconhecem, tendo esta última sido extremamente grosseira com ele.

Em um momento seguinte, Andrew procura Portia para conversar e explica a ela que ambos não se gostam, mas que precisava de ter alguém que, mesmo não gostando dele, seria bom para conversar. Explica que o ‘Senhor’, que era bisavô de Portia, o considerou da família e que eles eram as únicas pessoas que possuía.

Em um momento seguinte, a cena ocorre em um hospital onde Portia informa a Andrew que a ‘menininha’ teve um derrame, o que entristece Andrew. Ao entrar no quarto, Andrew vê a ‘menininha’ que pouco depois vem a falecer, e mais um diálogo torna-se importante:

-Andrew: Ela se foi?

-Portia responde positivo com a cabeça e começa a chorar.

-Andrew: É cruel que você possa chorar e eu não. Eu sinto uma dor terrível que não posso expressar. Todos os seres humanos de quem eu gosto... se vão! Simplesmente!

-Portia: Infelizmente sim!

-Andrew: Não está certo! (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999)

Na sequência, conversando com o cientista, surge a visão de que Andrew pretende sua mudança da ‘mecânica para a biológica’.

Ao fazer um experimento em um coração artificial, eis que este pulsa!

Pouco depois o cientista explica a Andrew que aquilo que houvera planejado trata-se de um Sistema Nervoso Central e esclarece a diferença relacionada a um robô que ocorrerá se nele for instalado. Questiona Andrew se está certo se é realmente o que pretende e se está preparado para tal, tendo ouvido resposta positiva por parte de Andrew. A partir de então, Andrew consegue se aproximar de Portia. A partir de então, Andrew consegue se aproximar de Portia.

Em momento mais adiante, Portia diz a Andrew não poder se apaixonar por uma máquina. Neste momento, Andrew já surge em uma mesa com o cientista para que nele seja ligado o sistema nervoso central. Após terminar o procedimento, Andrew corre para Portia e pede que ela coloque o dedo no seu olho, e, ao fazê-lo, ele sente dor, e naquele instante, se alegra.

Logo em seguida, pede a Portia um beijo, que lhe é concedido e ele tem uma reação muito positiva. Ao perguntar a Portia se ela havia gostado, ela sai e logo diz que irá se casar.

Andrew, além do sentimento do amor, adquire paladar e tem sintomas relacionados próximos à condição humana.

E em um questionamento na cena seguinte:

- Andrew: (diz a Portia) O que foi? Qual é o problema?
- Portia: Se estivéssemos juntos... você e eu... nós nunca seríamos aceitos!
- Andrew: Por que não sou humano? Bom... isso não fica assim! Eu vou ter que começar!
- Portia: Começar com o que?
- Andrew: Com o próximo passo. Eu amo você! Me deseje sorte! (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999)

Já no Tribunal, Andrew é chamado e é questionado que o motivo de sua presença era pelo pedido de que aprovassem uma lei que o considerassem humano. Andrew justifica que seu desejo é pelo fato de pretender se casar com uma humana.

Ao se iniciar a discussão, Andrew tenta demonstrar sua condição ao menos próxima do humano e aponta que seu coração seria a prova desta fala, entretanto, lhe é perguntado sobre a cabeça e ele responde que possui um ‘cérebro positrônico’, o que o faz máquina, logo, imortal. Dessa forma, a corte o declara máquina e não humano como era pretendido.

Muitos anos depois, Andrew é colocado a uma transfusão de sangue e o cientista o deseja boas vindas “à condição humana”.

Novamente, Andrew retorna ao tribunal e já com a aparência de mais idade, cabelos grisalhos, interpõe e justifica novamente seu pedido, tendo iniciado informando já não mais ser imortal.

E em sua fala, faz uma menção marcante quando diz: “Eu prefiro morrer como homem a viver por toda eternidade como uma máquina”.

A corte pede que Andrew seja paciente, pois a decisão seria complexa, o que fica de acordo.

Próximo de encerrar o filme, a cena mais emocionante de todo o longa metragem. Surge Andrew e Portia deitados em uma cama aguardando pela decisão do tribunal, e, por vídeo conferência, a presidente do congresso mundial começa a falar:

De acordo com os arquivos da companhia robótica ANHORT, o robô também conhecido como Andrew Marthin foi ativado às 17h15 do dia 03 de abril de 2005, em algumas horas ele completará 200 anos, o que significa que com exceção de Matuzalém e outras figuras bíblicas, Andrew Marthin é o ser humano vivo mais velho registrado na história e por isso com essa proclamação eu legalizo seu casamento com Portia... e reconheço sua natureza humana.” (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999)

Em meio ao discurso, Andrew morre e não vê a decisão. Ao que diz Portia a Galatea: “Podia me fazer um favor? Se importaria de me desligar? Isto é uma ordem!”.

Como estava vivendo por ajuda de aparelhos, Galatea cumpre o desejo de Portia e desliga o equipamento. E a trama se encerra!

3 CONFLITOS ENTRE AUTONOMIA PÚBLICA E AUTONOMIA PRIVADA

Após a apresentação do filme, pano de fundo deste artigo, adentra-se aos temas que ensejarão apontamentos voltados à área jurídica. Desta feita, inicia-se pela compreensão e análise de alguns trechos destacados como essenciais a esta temática.

É desafiador, ainda que brevemente, apresentar os objetos de conflitos entre a autonomia pública e autonomia privada. Ambos os assuntos são de grande abrangência, fazendo com que as anotações aqui propostas não fiquem aquém dos estudos propostos. Com isso, far-se-á um contexto pontual considerando a sugestão implementada, repisando que tais discussões não se encerram pelas propostas aqui traçadas.

Nesta seara de pesquisa observam-se claramente as tensões entre autonomia pública e privada no filme, pois a todo instante denota-se o desejo que dia após dia permeia o robô que consegue ir adquirindo os elementos necessários a demonstrar ao final sua característica humana.

Sobre o termo autonomia, etimologicamente provém de *auto*, significando ‘eu’; e *nomia* - ‘norma’, ou seja, no sentido literal da palavra tem-se a regulação das normas relativas à própria pessoa (eu). Distingue-se a autonomia da chamada heteronomia, sendo que esta é a norma que é determinada por outro, busca-se o fundamento na ação no exterior e não no próprio sujeito.

Um dos pensadores mais notáveis que investigou o conceito de autonomia foi Immanuel Kant. Para o filósofo prussiano, autonomia seria:

[...] a constituição da vontade, graças à qual ela é para si mesma a sua lei (independentemente da natureza dos objetos do querer). **O princípio da autonomia é, portanto, não escolher senão de modo a que as máximas da escolha no próprio querer sejam simultaneamente incluídas como lei universal.**

[...]

Porém, por meio de uma simples análise dos conceitos da moralidade pode-se mostrar perfeitamente bem que o citado princípio da autonomia é o único princípio da moral. Pois, dessa forma resulta que esse seu princípio tem de ser um imperativo categórico, o qual, contudo, não exige nem mais nem menos do que precisamente essa autonomia (KANT, 2011, p. 70-71, grifo nosso).

Também deve-se mencionar aqui as contribuições de Junger Habermas, no estudo da autonomia, democracia e esfera pública. No Livro *Direito e Democracia*, Volume 1, Habermas aduz que:

No entanto, o século XIX veio mostrar que o direito privado somente poderia legitimar-se por si mesmo durante o tempo em que a autonomia privada do sujeito do direito estivesse apoiada na autonomia moral da pessoa. No momento em que o direito em geral perdeu sua fundamentação idealista, especialmente a retaguarda da teoria moral kantiana, o invólucro do “poder de dominação individual” perdeu o núcleo normativo de uma legítima liberdade da vontade, naturalmente necessitada de proteção. Somente tivera força legitimadora o laço que Kant, com o auxílio do princípio do direito, estabeleceu entre liberdade de arbítrio e a vontade autônoma da pessoa. Depois que esse laço foi rompido, o direito passou a afirmar-se, segundo a interpretação positivista, como a forma que reveste determinadas decisões e competências com a força da obrigatoriedade fática. (HABERMAS, 1997, p. 117)

E ainda complementa:

O conceito de autonomia, que suporta a construção inteira é introduzido por Kant na perspectiva de certo modo privada, daquele que julga moralmente; porém ele explicita esse conceito na fórmula legal do imperativo categórico⁴, apoiando-se no modelo de Rousseau, ou seja, numa “legislação” pública realizada democraticamente. (HABERMAS, 1997, p. 127-128)

Retomando a ‘autonomia’, tem-se que esta seguirá dividida em pública e privada.

Posteriormente, serão abertos dois tópicos que irão traçar elementos correlatos à esta autonomia, tendo sido retirados de elementos do filme, quais sejam: individualidade e liberdade.

A autonomia não é um conceito estanque, utilizando-se hoje a denominação autonomia privada para descrever as manifestações da autonomia nas relações jurídicas. Nesse sentido expõe Bruno Torquato de Oliveira Naves: “a autonomia privada é a atualização da autonomia da vontade” (NAVES, 2007, p. 236). Impende aqui invocar as lições de Francisco Amaral sobre tal diferenciação:

[...] a expressão "autonomia da vontade" tem uma conotação subjetiva, psicológica, enquanto "autonomia privada" significa o poder particular de criar relações jurídicas de que se participa. Assim, é o poder que nós, particulares, temos, de regular juridicamente as nossas relações, dando-lhes conteúdo e eficácia juridicamente reconhecidos (NETO, 1999, p. 26).

⁴ Os seguintes conceitos são comuns à metafísica dos costumes em suas duas partes. Obrigação é a necessidade de uma ação livre sob um imperativo categórico da razão. O imperativo é uma regra prática por meio da qual uma ação em si contingente torna-se necessária. Ele se diferencia de uma lei prática, a qual, com efeito, torna representável a necessidade de uma ação, mas sem levar em consideração se esta, em si, encontra-se já internamente, de modo necessário, no sujeito agente (como em um ser santo), ou se é (como no homem) contingente; pois no primeiro caso não há imperativo algum. Por conseguinte, o imperativo é uma regra cuja representação torna necessária a ação subjetivamente contingente e, portanto, ele representa o sujeito de tal modo que ele precisa ser obrigado (necessitado) a concordar com essa regra. – O imperativo categórico (incondicional) é aquele que pensa uma ação como objetivamente necessária e a torna necessária, não indiretamente através da representação de um fim que possa ser alcançado pela ação, mas sim através da mera representação dessa ação mesma (de sua forma), portanto diretamente. Nenhuma outra doutrina prática, além da que prescreve obrigação (a doutrina dos costumes), pode apresentar como exemplos semelhantes imperativos. Todos os outros imperativos são técnicos e, em conjunto, condicionados. O fundamento da possibilidade dos imperativos categóricos, todavia, reside em que eles não se referem a nenhuma outra determinação do arbítrio (através da qual se possa atribuir-lhe um propósito), mas unicamente à sua liberdade. (KANT, 2005)

Na ‘autonomia pública’, percebe-se a justiça enquanto modalidade ideal, aqui representada pelo denominado ‘Super Ego’, que diz respeito à humanidade, daí sua característica publicista. Por sua vez, a ‘autonomia privada’ será guiada pela segurança enquanto parte real, concebida pelo ‘Ego’ que, tal qual já visto em relação à terminologia ‘autonomia’, abarca o ‘Eu’. Sobre autonomia pública, observa Frederico Barbosa Gomes:

[...] a autonomia passa a ser a autonomia pública, na medida em que a definição das normas e da dignidade dos projetos de vida digna dependem de um processo público de tomadas de decisão, que se cristaliza na ideia de vontade geral, que, sem ser o somatório das vontades individuais, representa uma síntese delas, ressaltando-se, ainda, que tais deliberações populares são soberanas, devendo, pois, haver um profundo respeito a elas. Com essa construção, Rousseau acredita criar mecanismos para o resgate daquela igualdade originária, permitindo, com isso, que os homens sejam livres, liberdade essa que, no pensamento rousseauiano, e tomada a partir de sua perspectiva positiva (GOMES, 2007, p. 42).

Antes de adentrar em concepções jurídicas mais específicas, dois momentos são marcantes para se demonstrar de um lado, a esfera pública, de outro, o caráter privado, sendo que naquela (autonomia pública), em dado momento, para se casar, o robô, já quase em condição humana, precisa se dirigir ao tribunal para, perante a corte, ser-lhe declarado que era tido como ser humano, ganhando condição para estabelecer matrimônio, o que em um primeiro momento lhe é negado.

De outra ponta, mas igualmente importante, percebe-se, durante toda a trama, a busca consciente do robô por deixar de ser um imortal para ter a característica comum à espécie humana que compõe o ciclo que se inicia com o nascimento e termina com a morte. Neste sentido, serão trazidos, neste material (apenas no quesito conceitual), os elementos que o próprio filme abrange, demonstrando tal desejo, qual seja: individualidade, liberdade e morte.

Nancy Fraser em seu artigo ‘Da redistribuição ao reconhecimento?’, traz uma importante fala:

A luta pelo reconhecimento tornou-se rapidamente a forma paradigmática de conflito político no fim do século XX. Demandas por “reconhecimento das diferenças” alimentam a luta de grupos mobilizados sob as bandeiras da nacionalidade, etnicidade, raça, gênero e sexualidade. (FRASER, 2001)

Nesse sentido, quando se depara com a autonomia privada e os questionamentos que permeiam o filme quanto ao fato de Andrew buscar tornar-se um ser humano, pode-se trazer importante contribuição relacionada ao tema da imortalidade. Em uma de suas exposições, o filósofo e professor Mário Sérgio Cortella aduz:

Nós somos o único animal que é mortal. Todos os outros animais são imortais. Embora todos morram, nós somos o único que além de morrer, sabe que vai morrer. Teu cachorro tá dormindo sossegado a essa hora. Teu gato tá tranquilo. Você e eu sabemos

que vamos morrer. Desse ponto de vista, não é a morte que me importa, porque ela é um fato. O que me importa é o que eu faço da minha vida enquanto minha morte não acontece, pra que essa vida não seja banal, superficial, fútil, pequena. Nesta hora, eu preciso ser capaz de fazer falta. No dia que eu me for, e eu me vou, quero fazer falta. Fazer falta não significa ser famoso, significa ser importante. (CORTELLA, 2012)

Veja que a abordagem que Cortella sugere vem ao encontro da proposta do filme em razão de, como já apresentado, Andrew se sentir incomodado por ser máquina, fato incontestado e comprovado quando a ‘menininha’ vem a falecer e em um diálogo com Portia, ele diz que “Todos os seres humanos de quem eu gosto... se vão! Simplesmente!”.

Andrew vê que as pessoas ao seu redor cumprem um ciclo natural na Terra, que começa com o nascimento e se encerra com a morte, entretanto, ele tem plena consciência que tal situação não o envolve, pois, apesar de demonstrar sentimentos, ainda é guiado por uma máquina, o que o torna imortal.

A tensão entre a autonomia pública e autonomia privada é algo retratado durante toda a trama, pois se por um lado percebe-se o desejo incessante de Andrew por buscar tornar-se um mortal, para conseguir tal pretensão, ele esbarra no tribunal, que torna-se figura essencial para que tivesse sua vontade confirmada, pois, em um primeiro momento, foi-lhe negada a condição humana, e, posteriormente, já ao final do filme, após grande esforço de Andrew, este mesmo tribunal o declara “o ser humano vivo mais velho registrado”.

Se por um lado denota-se a constante presença da autonomia privada, demonstrada pelas ações de Andrew, junto a ela a autonomia pública se conflita pois, sem a aquiescência do tribunal, de nada adiantaria a busca de Andrew – tanto que Andrew morre em meio ao discurso em que a corte o declara humano.

Trazendo para o foco o primeiro julgamento em que Andrew tenta o reconhecimento de sua condição humana, ele debate com o presidente do tribunal, apresentando os motivos que levam a requerer tal pedido. A partir dessa apresentação de argumentos, consegue-se perceber, claramente, o conflito existente entre a autonomia pública e privada, quando o presidente lhe dirige a palavra, perguntando sobre sob qual parte se considera humano, sendo que Andrew aponta para o coração.

Na sequência, perguntam-lhe quanto à cabeça e Andrew responde ser ‘equipado com cérebro positrônico’. Logo rebatido, perguntam-lhe se devido ao cérebro positrônico ele é imortal, fato que é confirmado por Andrew. Dessa forma, o presidente da corte pronuncia o julgamento nos seguintes termos:

Bem, Andrew! A sociedade pode tolerar um robô imortal... mas jamais iríamos tolerar um ser humano imortal. Isso desperta muita inveja... muito ódio! Sinto muito, Andrew! Esta corte não pode e não vai legalizar sua natureza humana e com isso dou

por encerrado este processo. Portanto, é decisão desta corte, que Andrew Marthin desse dia em diante continue a ser declarado um robô; uma máquina mecânica, e nada mais! (O HOMEM BICENTENÁRIO, 1999).

A fala do presidente do tribunal vai ao encontro do pensamento habermasiano, quando em uma de suas passagens este autor (Habermas) aduz sua pretensão em demonstrar a autonomia privada enquanto afirmação moral, e, por outro lado, mas na mesma esteira de raciocínio, a autonomia pública ligada em um contexto ético. Nesse sentido, abrange Habermas:

Em igual medida, diferenciam-se as práticas consuetudinárias e se transformam em simples convenção os padrões de interpretação de uma eticidade de decisões práticas, as quais passam pelo filtro da reflexão e da formação autônoma do juízo. E, no uso da razão prática, chega-se a uma especialização, que considero importante em nosso contexto. As ideias modernas de auto-realização e da autodeterminação não sinalizam apenas dois temas diferentes, mas tipos distintos de discurso, os quais são talhados conforme o sentido de questionamentos éticos e/ou morais. (HABERMAS, 1997, p. 128).

No longa metragem que é a base deste trabalho é exatamente o que se observa. Denota-se que enquanto Andrew perquiri ser considerado humano, e o faz através da busca do tribunal, este apresenta decisão a que se pode concluir sob o aspecto ético, tal qual Habermas pressupôs.

E o pensamento habermasiano conclui:

Na visão liberal, os direitos humanos impõem-se ao saber moral como algo dado, ancorado num estado natural fictício; ao passo que na interpretação republicana, a vontade ético-política de uma coletividade que está se auto-realizando não pode reconhecer nada que não corresponda ao próprio projeto de vida autêntico. No primeiro caso, prevalece o momento moral-cognitivo, no segundo o ético-voluntário. Opondo-se a essa linha, Rousseau e Kant tornaram como objetivo pensar a união prática e a vontade soberana no conceito de autonomia, de tal modo que a ideia dos direitos humanos e o princípio da soberania do povo se interpretassem mutuamente. Mesmo assim, eles não conseguiram entrelaçar simetricamente os dois conceitos. De um ponto de vista geral, Kant sugeriu um modo de ler a autonomia política que se aproxima mais do liberal, ao passo que Rousseau se aproxima mais do republicano. (HABERMAS, 1997, p. 134)

Em ambas as expectativas, os conceitos de moral e ética estão entrelaçados e são a base para as respectivas tomadas de decisão, tanto na autonomia privada (Andrew) quanto na autonomia pública (corte/tribunal).

3.1 INDIVIDUALIDADE

Partindo da proposta apresentada, a individualidade é dos temas de grande destaque que o filme apresenta.

No contexto do longa metragem, a reflexão acerca deste assunto se faz ainda no início, quando, em um diálogo, aquele que é o dono do robô, refuta a hipótese de precificar Andrew e diz ao empresário: “Não existe preço para a individualidade.”

Ao se buscar dissecar a fala apresentada, como sendo um dos pilares à proposta de se trabalhar tanto a Autonomia Pública quanto Privada, percebe-se enorme consistência na referida fala suprarreferenciada, tendo em vista que, realmente, do ponto de vista não só jurídico mas também no campo humano, impossível se dizer que irá se comprar um indivíduo.

Neste íterim, marcante foi uma das célebres frases de Arthur Shopenhauer, em que pese a temática proposta: “A individualidade sobrepõe-se em muito à nacionalidade e, num determinado homem, aquela merece mil vezes mais consideração do que esta.”

Apesar de o filme iniciar com a demonstração de ser o robô uma “propriedade”, ou seja, um objeto, este no decorrer da trama, vai tornando-se componente daquele grupo familiar, tal qual ratificado quando surge a fala que é trazida.

Neste contexto de ‘membro da família’ jamais se imaginaria uma venda, portanto, comprova-se no contexto de ser tratado como indivíduo, para tanto, sem possibilidade de ser negociado enquanto mercadoria.

3.2 LIBERDADE

Far-se-à uma abordagem sobre a temática relativa à liberdade tendo em vista ter sido esta (liberdade) um dos grandes elementos presentes no filme e que se encontra, igualmente, arraigado no que tange à autonomia.

Os trechos marcantes em que se denota tal importância acerca de ser livre são vistos, implicitamente, durante toda a trama, mas destacam-se dois momentos: o primeiro, quando Andrew traz o questionamento: “Como isto consegue a liberdade?” E logo na sequência, ao procurar o ‘Senhor’, complementa: “Isto tem estudado sua história. Guerras terríveis foram travadas, onde milhões morreram por um ideal: a Liberdade! E parece que algo que significa tanto pra tanta gente deve valer a pena possuir”.

Contribuição ímpar a fala que Andrew atribui. Há que se destacar que tais questionamento tendem a ser cada vez mais agudos na trama, pois para o robô conseguir o objetivo que persegue, ‘ser livre’ torna-se essencial.

Rousseau, já tendo trabalhado acerca da temática, aduz: “O homem nasceu livre, e por toda a parte geme agrilhado; o que julga ser Senhor dos demais é de todos o maior escravo.” (ROUSSEAU, 2011, p. 17).

A afirmativa supra condiz com a realidade vivida por Andrew, sendo que este, apesar de ser apresentado como uma máquina, durante o decorrer do filme, demonstra seus traços humanos, inclusive reconhecidos no final do longa metragem.

A exemplo de estar refém de sua liberdade, o filme demonstra que Andrew se preocupa em servir e, como tem sido remunerado pelos seus serviços, depreende que sua ausência de liberdade ocorre pelo fato de ser pago para exercer as atividades, fato comprovado quando em meio a estes questionamentos, Andrew se volta ao ‘Senhor’, como que repassando o dinheiro a ele pago, para ter em troca a liberdade tão desejada.

A posição firmada por Andrew ao traspasar de máquina para a condição humana pode ser bem resumida pela impactante fala de Clarice Lispector, quando afirma:

Ando sobre trilhos invisíveis. Prisão, liberdade. São essas as palavras que me ocorrem. No entanto, não são as verdadeiras, únicas e insubstituíveis, sinto-o. Liberdade é pouco. O que desejo ainda não tem nome. — Sou pois um brinquedo a quem dão corda e que terminada esta não encontrará vida própria, mais profunda. Procurar tranqüilamente admitir que talvez só a encontre se for buscá-la nas fontes pequenas. (LISPECTOR, 1980, p. 50-51)

É o que se conclui pelo que o filme apresenta. A Andrew apenas o gosto pela liberdade não lhe seria suficiente. Após confrontar a autonomia privada com a autonomia pública, vê-se diante de uma liberdade, mas sendo esta não o limite de sua pretensão... o desejo a que persegue ainda era maior do que a liberdade! Seria o ato de ser livre uma das consequências que sua autonomia privada lhe conferiu.

4 CONCLUSÃO

A base deste trabalho advém da conjugação da Arte somado à ciência jurídica. Na proposta em tela optou-se por buscar um longa metragem que pudesse servir de elemento para a aplicação dos estudos acerca da Autonomia Pública e Privada.

Quanto à parte voltada para a pesquisa no campo do Direito utilizou-se doutrina, artigos científicos, sítios eletrônicos, teses e dissertações para o apoio bibliográfico.

O filme escolhido traz uma leitura perfeita no que se propôs pesquisar relativo ao conflito entre Autonomia Pública e Privada. Como já esperado, considerando ser este trabalho

em formato de artigo, os estudos aqui propostos surgem de maneira introdutória não se encerrando tais pesquisas com esta conclusão.

Ao se observar o advento deste novo século os conflitos aqui demonstrados são apenas um indicativo de diversos que surgem com o passar dos tempos. Apesar de o filme ser do gênero ficção-científica muito se pode imaginar quando temos a temática da Autonomia como arcabouço para tais estudos.

Desde o início da trama até seu encerramento, tais apontamentos quanto a Autonomia tanto na esfera pública ou mesmo na privada são retratadas como se percebe na análise sugerida.

Tais estudos são elementares e pela complexidade dos mesmo não se encerram com estes apontamentos; o que se buscou foi fazer uma conexão para se entender uma das vertentes em que tais conflitos surgem.

Apesar de não concluir o trabalho, chega-se a um pensamento de que ambas (Autonomia Pública e Privada) podem vir a se encontrar, mas, em acontecendo, uma grande base de estudo ainda deve ser sugerida para que as mesmas possam acontecer de forma harmoniosa.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Francisco. **Direito Civil**: introdução. 6. ed. rev. atual e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça na Era Pós-Socialista; In: SOUZA, Jessé (org.). **Democracia Hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Ed. UnB, 2001, p. 245-282.

GOMES, Frederico Barbosa. As contribuições de Kant, de Rousseau e de Habermas para o estudo da autonomia no âmbito do Direito. In: FIUZA, César; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SÁ, Maria de Fátima Freire (Coord.). **Direito Civil**: atualidades II. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997, 2 vol.

KANT. I. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2005.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira. Da quebra da autonomia liberal à funcionalização do direito contratual. In: FIUZA, César; NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; SÁ, Maria de Fátima Freire (Coord.). **Direito Civil**: atualidades II. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

LISPECTOR, Clarice. **Perto do Coração Selvagem**. 9. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social**. São Paulo: Martin Claret, 2011.

SOUZA, Jessé (org.) **Democracia Hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Ed. UnB, 2001.

O HOMEM BICENTENÁRIO, Dir. Chris Columbus. Touchstone Pictures e Columbia Pictures: Estados Unidos, 1999. 1 DVD (2h e 12 min).